



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Novembro de 2010



Série

Número 102

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1302/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Banco Santander Totta, S.A., ao pagamento da importância de € 1.860,04.

#### **Resolução n.º 1303/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., ao pagamento da importância de € 446,50.

#### **Resolução n.º 1304/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., ao pagamento da importância de € 2.668,23.

#### **Resolução n.º 1305/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., ao pagamento da importância de € 2.543,80.

#### **Resolução n.º 1306/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., ao pagamento da importância de € 2.136,54.

#### **Resolução n.º 1307/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Económica Montepio Geral, S.A., ao pagamento da importância de € 2.912,02.

#### **Resolução n.º 1308/2010**

Aprecia favoravelmente a proposta apresentada pela empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., no sentido de adjudicar a empreitada em “EMP-C/2/2010 - Construção de 12 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores, no Sítio da Pereira, Serra de Água, Ribeira Brava”. à concorrente “Sociedade de Construções Primos, S.A.” pelo preço de € 840.000,00.

#### **Resolução n.º 1309/2010**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. a ceder, a título de comodato, gratuito e precário, a favor da «Associação de Ucrânios de Portugal - Subdelegação da Madeira», o uso e fruição do espaço não habitacional da sua propriedade que constitui a Loja n.º 3 do Conjunto Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, município do Funchal, para a instalação da sua sede social.

#### **Resolução n.º 1310/2010**

Revoga a Resolução n.º 801/2010, de 13 de Julho.

#### **Resolução n.º 1311/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6 da planta parcelar da obra de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social de São Vicente”.

#### **Resolução n.º 1312/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 22 e 24 da planta parcelar da obra de “construção da Variante à E.R 207 no Centro do Santo da Serra”.

**Resolução n.º 1313/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 29 B da planta parcelar da obra de “construção da ER 101, entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 1314/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 31/BQ da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 1315/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 49 da planta parcelar da obra de “construção da ER 101, entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 1316/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 72 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

**Resolução n.º 1317/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 175 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

**Resolução n.º 1318/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 247 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - restabelecimento n.º 3, alterações F e D”.

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1302/2010**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta, S.A., da importância de 1.860,04 € (mil, oitocentos e sessenta euros e quatro centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 41.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Novembro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1303/2010**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na

redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 446,50 € (quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 32.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Novembro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1304/2010**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias

destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Santo, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.668,23 € (dois mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e três cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Santo, cujo vencimento ocorre a 13 de Novembro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 1305/2010**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.543,80 € (dois mil, quinhentos e quarenta e três euros e oitenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 34.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Novembro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 1306/2010**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na

redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.136,54 € (dois mil, cento e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 32.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Novembro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 1307/2010**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 2.912,02 € (dois mil, novecentos e doze euros e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 32.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Novembro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1308/2010**

Considerando o relatório final da comissão de análise das propostas, bem como a deliberação do conselho de administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., elaborados no âmbito do procedimento de Ajuste Directo para a execução da empreitada “EMP-C/2/2010 - Construção de 12 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores, no Sítio da Pereira, Serra de Água, Ribeira Brava”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

- Apreciar favoravelmente a proposta apresentada pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., no sentido de adjudicar a empreitada em apreço à concorrente “Sociedade de Construções Primos, S.A.” pelo preço de € 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil euros), com exclusão do IVA, e a executar no prazo de 133 dias.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1309/2010**

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projectos sócio-culturais de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua propriedade e de empresas públicas por si participadas, para desenvolvimento de actividades sem fins lucrativos;

Considerando a fixação de diversas comunidades estrangeiras, que elegeram a Região Autónoma da Madeira como destino de acolhimento para aqui residir e desenvolver, com carácter estável, a sua vida familiar e profissional;

Considerando que a «Associação de Ucrânios de Portugal - Subdelegação da Madeira», que tem como associados um elevado número de cidadãos oriundos da Ucrânia e residentes nesta Região Autónoma, enfrenta necessidade logística para instalação da sua sede social.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu o seguinte:

Um - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário a favor da «Associação de Ucrânios de Portugal - Subdelegação da Madeira», o uso e fruição do espaço não habitacional da sua propriedade que constitui a Loja número 3 do Conjunto Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, para instalação da sua sede social.

Dois - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência acima autorizada, a qual constitui parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1310/2010**

Considerando que através da Resolução n.º 801/2010, de 13 de Julho, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 26, da planta parcelar da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que, na véspera da data agendada para a celebração da escritura rectificativa, a expropriada manifestou discordância na formalização da mesma, recusando-se a outorgá-la;

Considerando que, perante esta manifestação de vontade, não se encontram reunidos os pressupostos necessários à outorga da escritura de expropriação amigável rectificativa, foi solicitado a devolução do processo expropriativo ao Cartório Notarial Privativo do Governo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu revogar a Resolução n.º 801/2010, de 13 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1311/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção do Centro de Saúde e Segurança Social de São Vicente”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 97/2004, de 22 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.376,50€ (quatro mil e trezentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Gonçalves Nunes e mulher dona Lígia Maria de Sousa Nunes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 1312/2010**

Considerando a execução da obra de construção da “Variante à E.R 207 no Centro do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 65.215,00 euros (sessenta e cinco mil e duzentos e quinze euros), as parcelas de terreno

números 22 e 24 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Rosária de Gouveia Vieira Fonseca e marido Carlos Alberto Jesus Fonseca.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1313/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da ER 101, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.619,78 euros (doze mil e seiscentos e dezanove euros e setenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 29 B da planta parcelar da obra em que é vendedor António Teixeira Santana.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1314/2010**

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 4 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.948,23 euros (cinco mil e novecentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos), a parcela de terreno número 31/BQ da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel de Jesus Gomes de Nóbrega e mulher Maria Rosi Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1315/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da ER 101, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.463,75 euros (sete mil e quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 49 da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco da Conceição Vieira e mulher Ascensão Jesus Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1316/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 8 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 46.734,16 euros (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a parcela de terreno número 72 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Duarte Nuno Carvalho Góis Pinto casado com Simone de Freitas Catanho Pinto.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 1317/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 165/2002, de 21 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.000,00 euros (oito mil euros), a parcela de terreno número 175 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Manuel Remesso de Viveiros casado com Maria de Lurdes da Cunha Lima de Sousa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 1318/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - restabelecimento n.º 3, alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.930,55 euros (oito mil e novecentos e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 247 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Aurélio João Franco de Mendonça e Lisandra Ângela Franco de Mendonça.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)